

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN
Companhia Aberta
CNPJ nº 82.508.433/0001-17 - NIRE nº 42300015024

56ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)
145ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

28 de abril de 2026

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da **56ª Assembleia Geral Ordinária** e da **145ª Assembleia Geral Extraordinária** que serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no dia **28 de abril de 2026**, às **09h30 e às 11h00**, respectivamente, em sua **Sede Social**, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, Centro, Florianópolis, SC, para tratarem da seguinte **ORDEM DO DIA: AGO: a)** Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com o parecer do Conselho Fiscal, parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício de 2025, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; **b)** Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício de 2025; **c)** Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. **AGE: a)** Eleição de Membro do Conselho de Administração; **b)** Alteração Estatutária. **INFORMAÇÕES GERAIS: (i)** Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, e, também, no endereço eletrônico: <https://ri.casan.com.br>, bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). **(ii)** Em atendimento ao Artigo 5º, I, da Resolução CVM nº 81/2022 e, para os efeitos da Resolução CVM nº 70/2022, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, observado o prazo legal de 48 horas de antecedência da realização da Assembleia para o exercício de tal faculdade, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 141, da Lei nº 6.404/76. **(iii)** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas de forma exclusivamente presencial, considerando o histórico de participação presencial de mais de 95% do capital votante da Companhia. Visando garantir o pleno engajamento, transparência e eficácia nas deliberações, a participação dos acionistas poderá ocorrer de maneira pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, conforme o previsto no Art. 126 da Lei nº 6.404/76, bem como via boletim de voto à distância, conforme as orientações detalhadas a seguir: **a. Participação Presencial:** O Acionista que optar por participar pessoalmente das Assembleias Gerais deverá se apresentar no local antes do início das Assembleias com documento válido, com foto, que comprove sua identidade (cédula de identidade com CPF, CNH ou passaporte); **b. Participação Por Representação:** O Acionista a ser representado nas Assembleias Gerais deverá enviar para o e-mail acionistas@casan.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes de sua realização, a respectiva documentação comprobatória indicada a seguir: **Pessoa Física:** Procuração com poderes específicos, assinada a próprio punho, com firma reconhecida, ou eletronicamente, com uso da certificação ICP-Brasil; **Pessoa Jurídica:** Último estatuto social ou contrato social consolidado e atos societários que comprovem a condição de representação legal e procuração com poderes específicos, assinada a próprio punho, pelo representante legal da entidade, com firma reconhecida, ou eletronicamente, com uso da certificação ICP-Brasil, se for o caso; **Representante de Acionista Pessoa Física ou Jurídica:** o representante ou procurador deverá se apresentar no local antes do início das Assembleias com documento válido, com foto, que comprove sua identidade (cédula de identidade com CPF, CNH ou passaporte); **Boletim de Voto a Distância:** A CASAN disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia. O boletim apresentado conforme o esclarecido no Manual de Participação, será recebido pela Companhia até 24 de abril de 2026. Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para o e-mail acionistas@casan.com.br.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

ALFEU LUIZ ABREU
Presidente do Conselho de Administração